



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 131, de 24 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a Conceder a Outorga de Direito Real de Uso sobre o Salão Comunitário de Linha Serrana, localizado na Comunidade de mesma denominação, interior de Santa Clara do Sul, mediante Concorrência Pública, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Outorga de Direito Real de Uso sobre o Salão Comunitário de Linha Serrana e dependências, localizado na Comunidade de mesma denominação, zona rural, de Santa Clara do Sul – RS, mediante Concorrência Pública.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei será feita pelo prazo de 05 (cinco) anos, admitida a prorrogação por iguais períodos, podendo ser rescindida a qualquer momento, por interesse público, assim como o Município resguarda-se para a sua ocupação para a realização de eventos públicos.

Art. 3º A entidade vencedora deverá:

- I - Conservar o ambiente interno e externo limpo e em condições de uso;
- II – Ceder o espaço a outros segmentos sociais, culturais e desportivos da Comunidade local, mediante termo próprio;
- III – Arcar com os custos de energia elétrica, abastecimento de água e da manutenção e conservação do local;

Parágrafo único - O Município firmará Contrato Administrativo com a entidade vencedora, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, não tendo o Município qualquer ônus com a manutenção e sua ocupação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 131/2022

Santa Clara do Sul, 24 de outubro de 2022.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

No ano de 2014, o Município efetuou a reforma e considerável melhoria nas dependências do Salão Comunitário de Linha Serrana, localizado naquela Comunidade, interior de Santa Clara do Sul, objetivando a sua ocupação pelos segmentos da comunidade local, em dispor de um espaço para realizarem seus encontros, reuniões e eventos sociais.

O prédio em questão já havia sido objeto de Concessão de Outorga de Direito de Uso direto, através da Lei nº 1558 de 2010. Assim, o prazo máximo de 10 anos de concessão está findado, sem possibilidade de renovação. Cabe ressaltar que o prédio do Salão Comunitário e a antiga Escola já haviam sido concedidos pelo referido Ato legal, ainda antes das obras de reforma do Salão e demolição do prédio do educandário.

A ação visa fortalecer a comunidade garantindo um local de lazer, convivência e de utilidade social. O fortalecimento comunitário é uma prerrogativa do poder público e estimula as relações de proximidade das pessoas.

Para a regularização da Concessão de Uso da estrutura pelo Município será necessário a autorização dessa Casa e a abertura de processo de Concorrência Pública, de acordo com a Legislação vigente.

No aguardo da aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Sr. Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.